

CONTRATO Nº 082/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0712/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **VICTOR LUIZ SERRA LULA**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 10.312.866 SSP-MG e CPF 011.514.533-82, residente e domiciliado na Rua Miguel Simão, nº 567, bairro Centro, Timon/MA e a empresa **F T S CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Senador Joaquim Pires, 1231, Bairro Ininga, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44 **EMAIL**: fcfreitas7@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FELIPE CARVALHO DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, titular do RG nº 2.671.092-SSP-PI e inscrito no CPF nº 026.268.283-43, residente e domiciliado na Rua Júlio Mendes, 787, Bairro de Fátima, Teresina/PI, celebram o presente CONTRATO, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, Processo nº 0712/2024, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa de Engenharia para Obras de Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS ADULTO) na Zona Urbana do Município de Timon - MA.**

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.3. O regime de execução deste contrato é o de Empreitada por preço global.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			CONSTRUÇÃO DO CAPS					R\$ 1.658.804,85	100,00 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INICIAIS DA OBRA					R\$ 201.446,06	12,14 %
1.1.1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 153.805,40	9,27 %
1.1.1.1	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA CONSTRUÇÃO	mês	10,00	R\$ 12.290,67	R\$ 15.380,54	R\$ 153.805,40	9,27 %
1.1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 47.640,66	2,87 %
1.1.2.1	C.C. 011-2024- P M TIMON - S1.1	Próprio	EXECUÇÃO DE FURO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO - ENSAIO SPT - PARA EXPLORAÇÃO E RECONHECIMENTO DO SUBSOLO. INCLUSIVE RELATÓRIO FINAL	und	2,00	R\$ 762,49	R\$ 954,18	R\$ 1.908,36	0,12 %
1.1.2.2	C.C. 011-2024- P M TIMON - S1.2	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CÁLCULO ESTRUTURAL DE EDIFICAÇÃO	m²	1.466,36	R\$ 10,09	R\$ 12,63	R\$ 18.520,13	1,12 %
1.1.2.3	C.C. 011-2024- P M TIMON - S1.4	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES	m²	403,25	R\$ 8,29	R\$ 10,37	R\$ 4.181,70	0,25 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS						
1.1.2.4	C.C. 011-2024- P M TIMON - S1.5	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO PÂNICO	m²	1.173,09	R\$ 2,91	R\$ 3,64	R\$ 4.270,05	0,26 %
1.1.2.5	C.C. 011-2024- P M TIMON - S1.6	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO PARA EDIFICAÇÃO	m²	733,18	R\$ 3,17	R\$ 3,97	R\$ 2.910,72	0,18 %
1.1.2.6	C.C. 011-2024- P M TIMON - S1.8	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA) PARA EDIFICAÇÃO	m²	1.099,77	R\$ 1,82	R\$ 2,28	R\$ 2.507,48	0,15 %
1.1.2.7	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	6,00	R\$ 646,89	R\$ 809,52	R\$ 4.857,12	0,29 %
1.1.2.8	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	3,25	R\$ 715,63	R\$ 895,54	R\$ 2.910,51	0,18 %
1.1.2.9	C.C. 011-2024- P M TIMON - S1.10	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	m²	4,50	R\$ 243,36	R\$ 304,54	R\$ 1.370,43	0,08 %
1.1.2.10	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	733,18	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 263,94	0,02 %
1.1.2.11	C.C. 011-2024- P M TIMON - S21.17	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	73,32	R\$ 12,38	R\$ 15,49	R\$ 1.135,73	0,07 %
1.1.2.12	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3X KM	1.099,80	R\$ 2,04	R\$ 2,55	R\$ 2.804,49	0,17 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2			EDIFICAÇÃO CAPS					R\$ 1.457.358,79	87,86 %
1.2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 7.367,96	0,44 %
1.2.1.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	130,80	R\$ 45,01	R\$ 56,33	R\$ 7.367,96	0,44 %
1.2.2			MÓVIMENTO DE TERRA					R\$ 22.952,80	1,38 %
1.2.2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 06/2017	m³	14,52	R\$ 125,78	R\$ 157,40	R\$ 2.285,45	0,14 %
1.2.2.2	C.C. 011-2024- P M TIMON - S3.1	Próprio	ESCAVAÇÃO MANUAL A CÉU ABERTO DE SOLO DE 1ª CATEGORIA COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 1,50M	m³	113,55	R\$ 45,58	R\$ 57,04	R\$ 6.476,89	0,39 %
1.2.2.3	C.C. 011-2024- P M TIMON - S3.3	Próprio	ATERRO MANUAL DE CAIXÃO DE EDIFICAÇÃO COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m³	213,07	R\$ 53,22	R\$ 66,60	R\$ 14.190,46	0,86 %
1.2.3			INFRAESTRUTURA					R\$ 136.570,57	8,23 %
1.2.3.1	96619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 08/2017	m²	9,68	R\$ 21,91	R\$ 27,42	R\$ 265,43	0,02 %
1.2.3.2	S4.6	Próprio	EXECUÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO CICLÓPICO, COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	4,84	R\$ 500,38	R\$ 626,18	R\$ 3.030,71	0,18 %
1.2.3.3	S5.8	Próprio	PILAR DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, COM FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA E ESCORAMENTO DE FORMAS	m³	3,03	R\$ 2.036,09	R\$ 2.547,96	R\$ 7.720,32	0,47 %
1.2.3.4	C.C. 011-2024- P M TIMON - S4.1	Próprio	EMBASAMENTO COM PEDRA CALCÁRIA ARGAMASSADA UTILIZANDO	m³	128,07	R\$ 390,05	R\$ 488,11	R\$ 62.512,25	3,77 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA NO TRAÇO 1:4						
1.2.3.5	C.C. 011-2024- P M TIMON - S4.2	Próprio	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO DE 06 FUROS (09X14X19CM), ESPESSURA DE 14CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m³	12,36	R\$ 600,88	R\$ 751,94	R\$ 9.293,98	0,56 %
1.2.3.6	S5.7	Próprio	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, SEÇÃO 14X20CM	m	441,15	R\$ 49,59	R\$ 62,06	R\$ 27.377,77	1,65 %
1.2.3.7	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA. 2 DEMÃOS. AF 09/2023	m²	238,22	R\$ 26,29	R\$ 32,90	R\$ 7.837,44	0,47 %
1.2.3.8	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF 08/2017	m³	35,51	R\$ 417,05	R\$ 521,90	R\$ 18.532,67	1,12 %
1.2.4			SUPERESTRUTURA					R\$ 83.959,96	5,06 %
1.2.4.1	S5.4	Próprio	PILAR EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	m³	11,54	R\$ 2.142,61	R\$ 2.681,26	R\$ 30.941,74	1,87 %
1.2.4.2	C.C. 011-2024- P M TIMON - S5.5	Próprio	VIGA EM CONCRETO ARMADO FCK = 20 MPA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA, INCLUSIVE ESCORAMENTO.	m³	18,53	R\$ 2.286,41	R\$ 2.861,21	R\$ 53.018,22	3,20 %
1.2.5			PAREDES, DIVISÓRIAS E PAINÉIS					R\$ 226.151,73	13,63 %
1.2.5.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE	m²	1.856,90	R\$ 91,71	R\$ 114,77	R\$ 213.116,41	12,85 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021						
1.2.5. 2	93182	SINAPI	VERGA PRÉ- MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	36,70	R\$ 34,59	R\$ 43,29	R\$ 1.588,74	0,10 %
1.2.5. 3	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	52,90	R\$ 33,84	R\$ 42,35	R\$ 2.240,32	0,14 %
1.2.5. 4	93184	SINAPI	VERGA PRÉ- MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	35,70	R\$ 26,06	R\$ 32,61	R\$ 1.164,18	0,07 %
1.2.5. 5	93185	SINAPI	VERGA PRÉ- MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	23,50	R\$ 42,73	R\$ 53,47	R\$ 1.256,55	0,08 %
1.2.5. 6	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S6.2	Próprio	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP.= 2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	m²	16,30	R\$ 332,66	R\$ 416,29	R\$ 6.785,53	0,41 %
1.2.6			COBERTURA					R\$ 212.722,69	12,82 %
1.2.6. 1	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S7.12	Próprio	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA COM TRELIÇAS EM PERFIL U 127 OU 150 E TERÇAS EM PERFIL U ENRUECIDO 127 OU 150, PARA VÃOS 10,01 A 20,0M. INCLUSIVE PINTURA DE FUNDO (ZARCÃO) E 2 DEMÃOS ESMALTE SINTÉTICO FOSCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	534,7 1	R\$ 110,30	R\$ 138,03	R\$ 73.806,02	4,45 %
1.2.6. 2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	11,21	R\$ 48,79	R\$ 61,06	R\$ 684,48	0,04 %
1.2.6. 3	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATE 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	523,5 0	R\$ 134,45	R\$ 168,25	R\$ 88.078,88	5,31 %
1.2.6. 4	S7.7	Próprio	CÚMEEIRA PARA TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA	m	30,68	R\$ 49,23	R\$ 61,61	R\$ 1.890,19	0,11 %
1.2.6. 5	101963	SINAPI	LAJE PRÉ- MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA	m²	24,00	R\$ 137,42	R\$ 171,97	R\$ 4.127,28	0,25 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+C APA) = (8+4). AF 11/2020_PA						
1.2.6. 6	101964	SINAPI	LAJE PRÉ- MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO. ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+C APA) = (8+3). AF 11/2020_PA	m²	15,75	R\$ 129,07	R\$ 161,52	R\$ 2.543,94	0,15 %
1.2.6. 7	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 08/2023_PS	m²	671,5 0	R\$ 36,29	R\$ 45,41	R\$ 30.492,82	1,84 %
1.2.6. 8	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZA ÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF 09/2023	m²	36,97	R\$ 85,80	R\$ 107,37	R\$ 3.969,47	0,24 %
1.2.6. 9	S7.10	Próprio	CHAPIM PRÉ- MOLDADO DE CONCRETO ARMADO E=3CM	m²	25,88	R\$ 117,37	R\$ 146,88	R\$ 3.801,25	0,23 %
1.2.6. 10	S7.9	Próprio	RUFO / ALGEROZ DE CONCRETO ARMADO FCK=20MPA L=30CM E H=5CM	M	88,78	R\$ 29,96	R\$ 37,49	R\$ 3.328,36	0,20 %
1.2.7			ESQUADRIAS					R\$ 56.463,04	3,40 %
1.2.7. 1	S8.19	Próprio	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m²	3,36	R\$ 262,41	R\$ 328,38	R\$ 1.103,36	0,07 %
1.2.7. 2	S8.20	Próprio	PORTA INTERNA DE CEDRO LISA COMPLETA DUAS FOLHAS (1.60X 2.10)m	UN	2,00	R\$ 1.008,70	R\$ 1.262,29	R\$ 2.524,58	0,15 %
1.2.7. 3	90823	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI- OCA (LEVE OU MÉDIA). 90X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	27,00	R\$ 241,65	R\$ 302,40	R\$ 8.164,80	0,49 %
1.2.7. 4	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS	m²	38,85	R\$ 276,98	R\$ 346,61	R\$ 13.465,80	0,81 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019						
1.2.7.5	S8.21	Próprio	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	m²	8,40	R\$ 419,57	R\$ 525,05	R\$ 4.410,42	0,27 %
1.2.7.6	S8.22	Próprio	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	2,10	R\$ 247,93	R\$ 310,26	R\$ 651,55	0,04 %
1.2.7.7	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	5,76	R\$ 405,53	R\$ 507,48	R\$ 2.923,08	0,18 %
1.2.7.8	S8.24	Próprio	PORTÃO EM CHAPA DE FERRO VENEZIANA TIPO Z INCLUSIVE DOBRADIÇAS, FERROLHOS E CHUMBADORES EM CHAPA DE FERRO E=5MM	m²	7,50	R\$ 350,95	R\$ 439,18	R\$ 3.293,85	0,20 %
1.2.7.9	S8.25	Próprio	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA. INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	4,20	R\$ 306,67	R\$ 383,77	R\$ 1.611,83	0,10 %
1.2.7.10	90831	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA. ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	6,00	R\$ 106,01	R\$ 132,66	R\$ 795,96	0,05 %
1.2.7.11	91306	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA. ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	29,00	R\$ 106,01	R\$ 132,66	R\$ 3.847,14	0,23 %
1.2.7.12	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA -	UN	4,00	R\$ 210,88	R\$ 263,90	R\$ 1.055,60	0,06 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020						
1.2.7. 13	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	30,26	R\$ 233,24	R\$ 291,88	R\$ 8.832,29	0,53 %
1.2.7. 14	S8.23	Próprio	GRADIL EM METALON	m²	14,62	R\$ 206,76	R\$ 258,74	R\$ 3.782,78	0,23 %
1.2.8			REVESTIMENTOS					R\$ 123.871,87	7,47 %
1.2.8. 1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	1.619, 80	R\$ 3,23	R\$ 4,04	R\$ 6.543,99	0,39 %
1.2.8. 2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	m²	599,8 9	R\$ 6,18	R\$ 7,73	R\$ 4.637,15	0,28 %
1.2.8. 3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	1.094, 38	R\$ 26,92	R\$ 33,69	R\$ 36.869,66	2,22 %
1.2.8. 4	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m²	599,1 7	R\$ 39,79	R\$ 49,79	R\$ 29.832,67	1,80 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022						
1.2.8. 5	87545	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	m²	480,4 7	R\$ 20,92	R\$ 26,18	R\$ 12.578,70	0,76 %
1.2.8. 6	S9.3	Próprio	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 45 X 45 CM. C/ PISO PORCELANATO RETIFICADO, PEI 5, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZAD A AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m²	413,8 7	R\$ 55,97	R\$ 70,04	R\$ 28.987,45	1,75 %
1.2.8. 7	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	67,32	R\$ 52,49	R\$ 65,69	R\$ 4.422,25	0,27 %
1.2.9			PISOS					R\$ 102.237,58	6,16 %
1.2.9. 1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07/2016	m²	549,8 2	R\$ 20,84	R\$ 26,08	R\$ 14.339,31	0,86 %
1.2.9. 2	92397	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	20,24	R\$ 37,50	R\$ 46,93	R\$ 949,86	0,06 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.9.3	94263	SINAPI	AF 10/2022 GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA. 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF 06/2016	M	95,60	R\$ 24,90	R\$ 31,16	R\$ 2.978,90	0,18 %
1.2.9.4	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S10.1	Próprio	PISO EM GRANILITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, MODULAÇÃO COM JUNTAS PLÁSTICAS EM QUADROS DE 1,00X1,00M (POLIMENTO MECANIZADO)	m²	548,6 2	R\$ 77,25	R\$ 96,67	R\$ 53.035,10	3,20 %
1.2.9.5	98685	SINAPI	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF 09/2020	M	357,7 2	R\$ 54,33	R\$ 67,99	R\$ 24.321,38	1,47 %
1.2.9.6	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m³	10,35	R\$ 510,58	R\$ 638,94	R\$ 6.613,03	0,40 %
1.2.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DADOS	E				R\$ 263.408,30	15,88 %
1.2.10.1	102104	SINAPI	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 15.289,1 5	R\$ 19.132,84	R\$ 19.132,84	1,15 %
1.2.10.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	5,00	R\$ 58,94	R\$ 73,76	R\$ 368,80	0,02 %
1.2.10.3	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 35,95	R\$ 44,99	R\$ 44,99	0,00 %
1.2.10.4	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO.	UN	1,00	R\$ 146,28	R\$ 183,05	R\$ 183,05	0,01 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			FUNDO COM BRITA. DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020						
1.2.10 .5	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S11.1	Próprio	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=11M E CARGA NOMINAL 600KG INCLUSIVE E ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE- FORNECIMENTO	und	1,00	R\$ 2.156,31	R\$ 2.698,41	R\$ 2.698,41	0,16 %
1.2.10 .6	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S11.2	Próprio	LANÇAMENTO E NIVELAMENTO DE CONDUTOR CABO PROTEGIDO 15KV XLPE AL 50mm², INCLUINDO MENSAGEIRO E ESPAÇADOR LOSANGULAR	m	120,0 0	R\$ 11,65	R\$ 14,58	R\$ 1.749,60	0,11 %
1.2.10 .7	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S11.3	Próprio	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE AT T/ CE3-TC 13,8KV S/ TRAFO	und	1,00	R\$ 2.995,68	R\$ 3.748,79	R\$ 3.748,79	0,23 %
1.2.10 .8	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S11.4	Próprio	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO COM PROTEÇÃO PARA TRANSFORMADO R DE 112,5 KVA	und	1,00	R\$ 4.716,92	R\$ 5.902,75	R\$ 5.902,75	0,36 %
1.2.10 .9	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S11.5	Próprio	SOLICITAÇÃO DE EVT JUNTO A EQUATORIAL	und	1,00	R\$ 1.982,92	R\$ 2.481,43	R\$ 2.481,43	0,15 %
1.2.10 .10	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S6.4	Próprio	CUBÍCULO DE MEDIÇÃO E RECUO DE MURO	und	1,00	R\$ 3.715,18	R\$ 4.649,18	R\$ 4.649,18	0,28 %
1.2.10 .11	C.C. 011- 2024- P M TIMON - S11.6	Próprio	CABO DE ALUMINIO NU COM ALAMA DE AÇO BITOLA 1/0 AWG	und	1,00	R\$ 44,21	R\$ 55,32	R\$ 55,32	0,00 %
1.2.10 .12	90458	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF 09/2023	UN	4,00	R\$ 30,93	R\$ 38,71	R\$ 154,84	0,01 %
1.2.10 .13	C.C. 002- 2024 - P M TIMON - COMP. 002	Próprio	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR TRIFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 172,26	R\$ 215,57	R\$ 215,57	0,01 %
1.2.10 .14	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO. CIRCULAR, EM POLIETILENO. DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 35,95	R\$ 44,99	R\$ 44,99	0,00 %
1.2.10 .15	97882	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, FUNDO COM BRITA.	UN	4,00	R\$ 146,28	R\$ 183,05	R\$ 732,20	0,04 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020						
1.2.10.16	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 003	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 24 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 244,23	R\$ 305,63	R\$ 916,89	0,06 %
1.2.10.17	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 004	Próprio	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO, PARA 16 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 145,35	R\$ 181,89	R\$ 181,89	0,01 %
1.2.10.18	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.800,00	R\$ 2,01	R\$ 2,52	R\$ 4.536,00	0,27 %
1.2.10.19	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	4.200,00	R\$ 2,85	R\$ 3,57	R\$ 14.994,00	0,90 %
1.2.10.20	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3.800,00	R\$ 4,33	R\$ 5,42	R\$ 20.596,00	1,24 %
1.2.10.21	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	700,00	R\$ 6,41	R\$ 8,02	R\$ 5.614,00	0,34 %
1.2.10.22	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	1.000,00	R\$ 10,17	R\$ 12,73	R\$ 12.730,00	0,77 %
1.2.10.23	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	M	700,00	R\$ 15,89	R\$ 19,88	R\$ 13.916,00	0,84 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023						
1.2.10 .24	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	34,00	R\$ 7,15	R\$ 8,95	R\$ 304,30	0,02 %
1.2.10 .25	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	6,00	R\$ 7,69	R\$ 9,62	R\$ 57,72	0,00 %
1.2.10 .26	93667	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 42,05	R\$ 52,62	R\$ 52,62	0,00 %
1.2.10 .27	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 50,22	R\$ 62,85	R\$ 62,85	0,00 %
1.2.10 .28	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 56,22	R\$ 70,35	R\$ 70,35	0,00 %
1.2.10 .29	C.C. 002- 2024 - P M TIMON - COMP. 005	Próprio	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 36,21	R\$ 45,31	R\$ 45,31	0,00 %
1.2.10 .30	C.C. 002- 2024 - P M TIMON - COMP. 006	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 30KA	UN	3,00	R\$ 62,08	R\$ 77,69	R\$ 233,07	0,01 %
1.2.10 .31	C.C. 002- 2024 - P M TIMON - COMP. 007	Próprio	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR BIPOLAR 25A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 104,95	R\$ 131,33	R\$ 131,33	0,01 %
1.2.10 .32	C.C. 002- 2024 - P M TIMON - COMP. 008	Próprio	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR BIPOLAR 40A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 106,35	R\$ 133,09	R\$ 133,09	0,01 %
1.2.10 .33	C.C. 002- 2024 - P M TIMON - COMP. 009	Próprio	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 40A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 115,99	R\$ 145,15	R\$ 145,15	0,01 %
1.2.10 .34	C.C. 002- 2024 - P M TIMON - COMP. 010	Próprio	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR TETRAPOLAR 63A, 30mA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 124,08	R\$ 155,27	R\$ 155,27	0,01 %
1.2.10	96985	SINAPI	HASTE DE	UN	1,00	R\$	R\$ 73,76	R\$ 73,76	0,00 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

.35			ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023			58,94				
1.2.10.36	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	2.200,00	R\$ 7,46	R\$ 9,34	R\$ 20.548,00	1,24 %	
1.2.10.37	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 011	Próprio	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	2.000,00	R\$ 15,82	R\$ 19,80	R\$ 39.600,00	2,39 %	
1.2.10.38	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	80,00	R\$ 22,50	R\$ 28,16	R\$ 2.252,80	0,14 %	
1.2.10.39	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	40,00	R\$ 38,30	R\$ 47,93	R\$ 1.917,20	0,12 %	
1.2.10.40	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	90,00	R\$ 23,52	R\$ 29,43	R\$ 2.648,70	0,16 %	
1.2.10.41	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	60,00	R\$ 26,79	R\$ 33,53	R\$ 2.011,80	0,12 %	
1.2.10.42	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R\$ 36,59	R\$ 45,79	R\$ 2.289,50	0,14 %	
1.2.10.43	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM	UN	90,00	R\$ 9,24	R\$ 11,56	R\$ 1.040,40	0,06 %	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023						
1.2.10.44	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	60,00	R\$ 14,79	R\$ 18,51	R\$ 1.110,60	0,07 %
1.2.10.45	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	50,00	R\$ 26,13	R\$ 32,70	R\$ 1.635,00	0,10 %
1.2.10.46	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	180,00	R\$ 14,08	R\$ 17,62	R\$ 3.171,60	0,19 %
1.2.10.47	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 012	Próprio	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 20 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	180,00	R\$ 58,95	R\$ 73,77	R\$ 13.278,60	0,80 %
1.2.10.48	91864	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	600,00	R\$ 10,87	R\$ 13,60	R\$ 8.160,00	0,49 %
1.2.10.49	91865	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	120,00	R\$ 13,46	R\$ 16,84	R\$ 2.020,80	0,12 %
1.2.10.50	03010	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	80,00	R\$ 24,85	R\$ 31,10	R\$ 2.488,00	0,15 %
1.2.10.51	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 013	Próprio	ELETROCALHA EM CHAPA DE AÇO PERFURADA 50X50 MM	m	220,00	R\$ 48,57	R\$ 60,78	R\$ 13.371,60	0,81 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.10.52	98297	SINAPI	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M	3.500,00	R\$ 5,78	R\$ 7,23	R\$ 25.305,00	1,53 %
1.2.10.53	98302	SINAPI	PATCH PANEL 24 PORTAS. CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	UN	1,00	R\$ 712,38	R\$ 891,47	R\$ 891,47	0,05 %
1.2.10.54	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 014	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI RACK DE PAREDE 19" X 16U X 450MM	UN	1,00	R\$ 492,45	R\$ 616,25	R\$ 616,25	0,04 %
1.2.10.55	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 015	Próprio	TOMADA PARA LÓGICA RJ45, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA, CAT. 6	UN	20,00	R\$ 53,49	R\$ 66,94	R\$ 1.338,80	0,08 %
1.2.10.56	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 016	Próprio	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, COM CAIXA PVC, EMBUTIDA, COMPLETA, CAT.6	UN	6,00	R\$ 79,89	R\$ 99,97	R\$ 599,82	0,04 %
1.2.11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 24.132,91	1,45 %
1.2.11.1	102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2021	UN	2,00	R\$ 565,73	R\$ 707,95	R\$ 1.415,90	0,09 %
1.2.11.2	90371	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 20,72	R\$ 25,93	R\$ 51,86	0,00 %
1.2.11.3	103037	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 32,53	R\$ 40,71	R\$ 81,42	0,00 %
1.2.11.4	103040	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 70,62	R\$ 88,37	R\$ 176,74	0,01 %
1.2.11.5	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	9,00	R\$ 20,35	R\$ 25,47	R\$ 229,23	0,01 %
1.2.11.6	94495	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	R\$ 31,08	R\$ 38,89	R\$ 155,56	0,01 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			AF 08/2021						
1.2.11.7	S12.2	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	220,00	R\$ 33,95	R\$ 42,49	R\$ 9.347,80	0,56 %
1.2.11.8	S12.3	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	120,00	R\$ 21,91	R\$ 27,42	R\$ 3.290,40	0,20 %
1.2.11.9	S12.4	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	80,00	R\$ 35,49	R\$ 44,41	R\$ 3.552,80	0,21 %
1.2.11.10	C.C. 002-2024 - PM TIMON - COMP. 017	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	m	80,00	R\$ 58,25	R\$ 72,89	R\$ 5.831,20	0,35 %
1.2.12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					R\$ 65.587,75	3,95 %
1.2.12.1	S13.1	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	120,00	R\$ 58,14	R\$ 72,76	R\$ 8.731,20	0,53 %
1.2.12.2	S13.2	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE	M	80,00	R\$ 70,65	R\$ 88,41	R\$ 7.072,80	0,43 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS						
1.2.12 .3	S13.3	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO). INCL. CONEXÕES. CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	M	50,00	R\$ 31,40	R\$ 39,29	R\$ 1.964,50	0,12 %
1.2.12 .4	S13.4	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS	M	200,0 0	R\$ 51,22	R\$ 64,10	R\$ 12.820,00	0,77 %
1.2.12 .5	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	8,00	R\$ 34,32	R\$ 42,95	R\$ 343,60	0,02 %
1.2.12 .6	C.C. 002- 2024 - P M TIMON - COMP. 018	Próprio	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	3,00	R\$ 54,60	R\$ 68,33	R\$ 204,99	0,01 %
1.2.12 .7	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UN	3,00	R\$ 15,02	R\$ 18,80	R\$ 56,40	0,00 %
1.2.12	97896	SINAPI	CAIXA	UN	16,00	R\$	R\$ 286,41	R\$ 4.582,56	0,28 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

.8			ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020			228,87			
1.2.12 .9	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M. ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UN	2,00	R\$ 117,21	R\$ 146,68	R\$ 293,36	0,02 %
1.2.12 .10	98054	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 6245,8 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF 12/2020 PA	UN	1,00	R\$ 3.079,45	R\$ 3.853,62	R\$ 3.853,62	0,23 %
1.2.12 .11	98081	SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M. ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUÍNTES). AF 12/2020	UN	2,00	R\$ 10.254,4 0	R\$ 12.832,36	R\$ 25.664,72	1,55 %
1.2.13			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					R\$ 20.861,40	1,26 %
1.2.13 .1	S14.3	Próprio	INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS	M	180,0 0	R\$ 44,20	R\$ 55,31	R\$ 9.955,80	0,60 %
1.2.13 .2	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMEN TO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF 07/2019	M	132,0 0	R\$ 52,15	R\$ 65,26	R\$ 8.614,32	0,52 %
1.2.13 .3	97896	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS:	UN	8,00	R\$ 228,87	R\$ 286,41	R\$ 2.291,28	0,14 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020						
1.2.14			PREV. E COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 3.793,89	0,23 %
1.2.14 .1	97599	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	19,00	R\$ 17,47	R\$ 21,86	R\$ 415,34	0,03 %
1.2.14 .2	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	7,00	R\$ 142,65	R\$ 178,51	R\$ 1.249,57	0,08 %
1.2.14 .3	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020 PE	UN	7,00	R\$ 187,39	R\$ 234,50	R\$ 1.641,50	0,10 %
1.2.14 .4	S16.1	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICATIVA DE "EXTINTOR" EM PVC, DIM.: 20 X 20 CM	UN	14,00	R\$ 16,99	R\$ 21,26	R\$ 297,64	0,02 %
1.2.14 .5	C.C. 011- 2024- PM TIMON - S16.2	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, COM SETA INDICATIVA PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FOTOLUMINESCE NTE DE 20X40CM, EM PVC DE 2 MM, ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	und	6,00	R\$ 25,28	R\$ 31,64	R\$ 189,84	0,01 %
1.2.15			LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS					R\$ 13.303,20	0,80 %
1.2.15 .1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11,00	R\$ 325,67	R\$ 497,94	R\$ 4.482,94	0,27 %
1.2.15 .2	S17.1	Próprio	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP.= 2CM, INCLUSIVE	m²	10,45	R\$ 248,72	R\$ 311,25	R\$ 3.252,56	0,20 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			FIXAÇÃO DE FERRAGENS							
1.2.15.3	C.C. 002-2024 - PM TIMON - COMP. 019	Próprio	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 168,78	R\$ 211,21	R\$ 1.267,26	0,08 %	
1.2.15.4	C.C. 002-2024 - PM TIMON - COMP. 020	Próprio	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 210,22	R\$ 263,07	R\$ 1.052,28	0,06 %	
1.2.15.5	C.C. 002-2024 - PM TIMON - COMP. 021	Próprio	TANQUE LAVANDERIA EM AÇO INOX FIXADO EM PAREDE, COM VÁLVULA E SIFÃO TIPO COPO EM PVC	UN	1,00	R\$ 470,93	R\$ 589,32	R\$ 589,32	0,04 %	
1.2.15.6	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29.5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R\$ 168,61	R\$ 211,00	R\$ 2.532,00	0,15 %	
+	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO. 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	12,00	R\$ 8,45	R\$ 10,57	R\$ 126,84	0,01 %	
1.2.16			METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 6.650,68	0,40 %	
1.2.16.1	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	R\$ 84,12	R\$ 105,27	R\$ 315,81	0,02 %	
1.2.16.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO.	UN	8,00	R\$ 93,95	R\$ 117,57	R\$ 940,56	0,06 %	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020						
1.2.16.3	C.C. 011-2024- P M TIMON - S18.1	Próprio	CHUVEIRO PLÁSTICO 5" COM CANOPLA E HASTE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7,00	R\$ 25,47	R\$ 31,87	R\$ 223,09	0,01 %
1.2.16.4	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	UN	18,00	R\$ 74,25	R\$ 92,92	R\$ 1.672,56	0,10 %
1.2.16.5	C.C. 011-2024- P M TIMON - S18.3	Próprio	PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO (DISPENSER) DE PLÁSTICO, FIXADO NO BOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11,00	R\$ 79,62	R\$ 99,64	R\$ 1.096,04	0,07 %
1.2.16.6	C.C. 011-2024- P M TIMON - S18.4	Próprio	PORTA PAPEL TOALHA (DISPENSER) DE PLÁSTICO, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	9,00	R\$ 79,62	R\$ 99,64	R\$ 896,76	0,05 %
1.2.16.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	11,00	R\$ 24,98	R\$ 31,26	R\$ 343,86	0,02 %
1.2.16.8	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	R\$ 232,14	R\$ 290,50	R\$ 1.162,00	0,07 %
1.2.17			PINTURAS					R\$ 59.089,25	3,56 %
1.2.17.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	1.777,37	R\$ 3,04	R\$ 3,80	R\$ 6.754,01	0,41 %
1.2.17.2	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	1.177,88	R\$ 13,39	R\$ 16,76	R\$ 19.741,27	1,19 %
1.2.17.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	1.177,88	R\$ 8,92	R\$ 11,16	R\$ 13.145,14	0,79 %
	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX	m²	687,2	R\$	R\$ 13,62	R\$ 9.360,35	0,56 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2.17.4			ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DEMÃOS. AF 04/2023		5	10,88			
1.2.17.5	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, DEMÃO. AF 04/2023	m²	621,37	R\$ 9,27	R\$ 11,60	R\$ 7.207,89	0,43 %
1.2.17.6	100722	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	51,04	R\$ 19,85	R\$ 24,84	R\$ 1.267,83	0,08 %
1.2.17.7	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²	51,04	R\$ 20,10	R\$ 25,15	R\$ 1.283,66	0,08 %
1.2.17.8	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF 05/2021	m²	7,17	R\$ 36,68	R\$ 45,90	R\$ 329,10	0,02 %
1.2.18			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 28.233,21	1,70 %
1.2.18.1	S21.1	Próprio	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	m²	7,74	R\$ 330,47	R\$ 413,55	R\$ 3.200,88	0,19 %
1.2.18.2	C.C. 002-2024 - P M TIMON - COMP. 022	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EMBUTIDA EM PAREDE DE TUBO DE DRENAGEM 25MM PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL	UN	42,00	R\$ 141,85	R\$ 177,51	R\$ 7.455,42	0,45 %
1.2.18.3	98511	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E	UN	6,00	R\$ 156,47	R\$ 195,81	R\$ 1.174,86	0,07 %

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF 05/2018						
1.2.18.4	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF 05/2018	UN	12,00	R\$ 56,83	R\$ 71,12	R\$ 853,44	0,05 %
1.2.18.5	C.C. 011-2024- P M TIMON - S20.2	Próprio	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTACÃO	m³	8,00	R\$ 180,75	R\$ 226,19	R\$ 1.809,52	0,11 %
1.2.18.6	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	m²	40,00	R\$ 14,42	R\$ 18,05	R\$ 722,00	0,04 %
1.2.18.7	S21.6	Próprio	ESTRUTURA EM TUBO METALON DE 40X20MM PARA PLATIBANDA REVESTIDO EM ACM, EXCLUSIVE REVESTIMENTO ACM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	60,00	R\$ 15,00	R\$ 18,77	R\$ 1.126,20	0,07 %
1.2.18.8	S21.7	Próprio	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM). E=3MM. FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	19,40	R\$ 225,92	R\$ 282,72	R\$ 5.484,77	0,33 %
1.2.18.9	C.C. 011-2024- P M TIMON - S21.17	Próprio	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	76,23	R\$ 12,38	R\$ 15,49	R\$ 1.180,80	0,07 %
1.2.18.10	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3X KM	1.143,45	R\$ 2,04	R\$ 2,55	R\$ 2.915,80	0,18 %
1.2.18.11	C.C. 011-2024- P M TIMON - S21.18	Próprio	LIMPEZA GERAL E FINAL DA OBRA	m²	733,18	R\$ 2,52	R\$ 3,15	R\$ 2.309,52	0,14 %
			Total sem BDI					R\$ 1.325.536,46	
			Total do BDI					R\$ 333.268,39	
			Total Geral					R\$ 1.658.804,85	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no Projeto Básico/Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de execução da obra será o definido em sua cronograma físico-financeiro e começará a contar:

a) Início da obra, após emissão da Ordem de Serviços, conforme projeto básico;

b) Prazo para conclusão conforme projeto básico, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

3.2. O objeto do presente contrato se trata de conclusão por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma de lei.

3.3. O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

3.4. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

3.5.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.5.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma legal sobre licitação, cabe:

I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2024;

II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;

III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;

IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

GARANTIA DO CONTRATO: Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;

b) contra acidentes do trabalho; e

c) outros exigidos pela legislação pertinente;

V. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;

b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;

e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VI. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

IX. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

- X. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;
- XI. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.
- XII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIII. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- XIV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- XV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao prejuízo apurado;
- XVIII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XIX. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no Projeto Básico (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XX. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruídos quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXI. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXII. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- XXIII. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXIV. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- XXV. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVI. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- XXVII. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXVIII. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXX. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;

XXXI. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXII. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXIII. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXIV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXV. Apresentar um Seguro Garantia, o qual garantirá o fiel cumprimento das obrigações contraídas pelo CONTRATADO perante a CONTRATADA nos casos de obras, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

XXXVI. A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade, no valor de **R\$ 1.658.804,85 (Hum milhão e seiscientos e cinquenta oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto. A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura deste contrato.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXVII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXVIII. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

d) No tocante a licitações e contratos:

i. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

ii. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

iii. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

iv. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

v. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

vi. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

vii. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados

com a Administração Pública;

e) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

RESPONSABILIDADE SOCIO AMBIENTAL

XXXIX. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XL. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLI. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir Autorização de início dos serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

6.1. A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como

realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplimento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto e ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

6.4. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registradas todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- a. As condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- b. O número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- c. O recebimento de materiais;
- d. As fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

6.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.6. A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

6.7. É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.658.804,85 (um milhão seiscentos e cinquenta oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de- obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

8. CLÁUSULA OITAVA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados por recursos de instrumento formalizado entre o Município e o Fundo Municipal de Saúde, através de Contrato de Repasse e estão vinculadas às seguintes rubricas orçamentárias: Projeto Atividade: **1084 – Construção, Ampliação e Recuperação de bens Imóveis**, Elemento de Despesa: **44.90.51.00 – Obras e Instalações**; Fonte de Recurso: 102-296; 102-201, 102-001.

9. CLÁUSULA NONA- MEDIÇÕES

9.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) Relatórios escrito e fotográfico (com coordenadas geográficas da obra, data e horário);
- b) Cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) Demais elementos necessários e exigidos pelo Contratante (Município).

9.2. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

9.3. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

9.4. As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DEZ - PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

I. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I.1 - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

I.1.1 - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

IV. O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também à execução efetiva de serviços previstos no projeto básico.

V. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

a. Apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS;

b. Entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA, ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

c. colocação de placas;

d. Comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

e. Apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

VI. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

a. A CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;

- b. O CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- c. A CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- d. A não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- e. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- f. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- VII. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.
- VIII. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- IX. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.
- PARÁGRAFO SÉTIMO**
- X. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

11. CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas).

12. CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

12.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

12.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

12.3. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do projeto base pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA.

12.4. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

- e. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

13.1. A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

13.2. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

13.3. Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – SUBTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, assim como realizar subcontratação, sem a anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- a. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- b. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. Não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- d. Contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES

16.1. As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no item 17 do Termo de Referência, Anexo I do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, parte integrante deste contrato.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

17.2. Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

17.3. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

a – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

b– A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 90 (noventa) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

17.5. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- a. Alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes, em especial o "habite-se" emitido pelo Município;
- b. Todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído ("as built");
- c. Manuais de operação, uso e manutenção do imóvel e dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;
- d. Relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;
- e. Resultados dos testes e ensaios realizados;
- f. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- g. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros;
- h. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Base, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DEZOITO – RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- c. Multas e eventuais indenizações.

18.3. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

18.4. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica ainda ajustado que:

a - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a.1) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- a.2) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

19.2. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

19.3. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

19.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de Timon – MA.

19.5. As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Timon/MA, 20 de Junho de 2024.

VICTOR LUIZ SERRA LULA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0278/2024-GP
CONTRATANTE

FELIPE CARVALHO DE
FREITAS:026268283
43
Digitally signed by
FELIPE CARVALHO DE
FREITAS:02626828343
Date: 2024.06.24
13:06:31 -03'00'

FELIPE CARVALHO DE FREITAS
CPF nº 026.268.283-43
FTS CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

JOSE MESSIAS DE FREITAS
1 FILHO:35515007468

Digitally signed by JOSE MESSIAS DE FREITAS
FILHO:35515007468
Date: 2024.06.24 13:07:15 -03'00'

CPF Nº _____

2

CPF Nº 753.616.423-00



DECRETO

DECRETO Nº 0575, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Altera o §1º do art. 2º do Decreto n.º 0565, de 03 de abril de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 0565, de 03 de abril de 2024, que aprovou o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de Loteamentos, de propriedade da Construtora e Empreendimentos Imobiliários União Ltda,

DECRETA:

Art. 1º. O §1º do art. 2º do Decreto n.º 0565, de 03 de abril de 2024, publicado na Edição Extra nº 2.870, do Diário Oficial Eletrônico do Município de 03 de abril de 2024, pág. 03, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º.....:

“§1º. O loteamento **RESIDENCIAL DOMINGOS CORREIA** é composto por 250 lotes, distribuídos pela Quadra 7, Lotes 24 a 27 e Quadras 8 a 15.
.....” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 03 de junho de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA n.º 0474/2024-GR

DE 24 DE JUNHO DE 2024.

COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea “a”, inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon), a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor **MARCOS DA SILVA FREITAS**, Analista de Sistema, matrícula nº 222340-1, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, para prestar seus serviços junto a Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação – ATI, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. A cessão se dará durante o período de 24 de junho a 31 de dezembro de 2024, ficando sob a responsabilidade pelo controle da frequência do servidor a ATI.

SEMAG

PROCESSOS DEFERIDOS

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1097/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) **CLARA REGINA DE MOURA**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 03/05/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023,

em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 19 de junho de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1110/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) **FABRICIA MACHADO FALCÃO**, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 06/05/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 19 de junho de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE TERMO DELIBERATIVO DA SEMAG
PUBLIQUE-SE:

Em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 1267/2024, DEFIRO o pedido de Adicional por Qualificação (AQ), formulado pelo(a) servidor(a) **RODRIGO WINDSOR DE CARVALHO BASTOS**, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE LIMPEZA URBANA, cujo nível de escolaridade/qualificação equivale ao percentual de 20%, calculado sobre o vencimento base percebido, a ser considerado a partir de 23/05/2024, com base no relatório conclusivo da Comissão Interna, instituída pelo Decreto nº 0461/2023, em consonância com o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Municipal nº 056/2022. Timon-MA, 19 de junho de 2024.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal – SEMAG

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 033/2024-SEMEDS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.922 do dia 14 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ: Valor total estimado: 557.933,79(quinhetos e cinquenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).

LEIA-SE: Valor total estimado: R\$ 387.397,51 (trezentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 001/2023

Processo Administrativo: 1271/2024

Objetivo: A solicitação tem por objeto o aditamento de prazo e valor do Contrato nº 001/2023, cujo objeto é a locação de um imóvel de propriedade da senhora **Francisca das Chagas dos Santos e Silva**, localizado na Rua Odilo Costa, nº 209, bairro Centro, em Timon-MA, para fins de sediar o funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Timon-MA.

Fundamentação: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.

Projeto Atividade: 2024

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte de Recurso: 500

Contratante: Procuradoria Geral do Município de Timon

Contratado: Francisca das Chagas dos Santos e Silva

CPF/CNPJ do Contratado: 770.740.093-53

Valor Total do Contrato: R\$: 54.307,80(cinquenta e quatro mil trezentos e sete reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 31/05/2024

Vigência: 02/06/2024 até 01/06/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 081/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de medicamentos, materiais médicos, hospitalares e materiais odontológicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 547/2024, Adesão nº 003/2024 e Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: C. de Carvalho Comercial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.492.207/0001-40. Valor total estimado: R\$ 2.046.872,87 (dois milhões quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Data do Contrato: 03/06/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 082/2024 - FMS/SEMS. Objeto: contratação de empresa de engenharia para obras de construção do Centro de Atenção Psicossocial (Caps Adulto) na Zona Urbana do Município de Timon-MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, Processo Administrativo nº 0712/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: F T S Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44. Valor total estimado: R\$ 1.658.804,85 (um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil oitocentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Data do Contrato: 20/06/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 083/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Liberação nº 316/2024 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. Contratada: M R Café Comércio e Serviço LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.874.603/0001-64. Valor total estimado: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). Data do Contrato: 20/06/2024.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria Diária Nº: 36/2024

Favorecido: RONALDO GONCALVES JULIO

Órgão: Segurança pública

Cargo/Função: Assessor Especial III

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 520,00(Quinhentos e vinte reais)

Período: 27 à 28/06/2024

Finalidade: para assessorar o Secretário Municipal de Segurança Pública em reuniões bem como para participar apresentação do projeto Trânsito compartilhado aos Municípios do Estado do Maranhão.

Portaria Diária Nº: 37/2024

Favorecido: LUIS CARLOS BACELAR CALDAS JUNIOR

Órgão: Segurança pública

Cargo/Função: Secretário

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 520,00(Quinhentos e vinte reais)

Período: 27 à 28/06/2024

Finalidade: Participar de reuniões bem como apresentação do projeto trânsito compartilhado aos Municípios do Estado do Maranhão.

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC CCN
COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v.5,
ou=20781710000103,
ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.06.26 16:45:43
-03'00'

